



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.870

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 5.586/2014 E 5.642/2015, E DÁ
OUTRA PROVIDÊNCIA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o
Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 5.586,
de 28 de agosto de 2014, e alteração subsequente dada pela Lei Municipal nº 5.642, de 6 de
março de 2015, que atribuiu novas competências ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de
Mogi Mirim (SAAE) e autorizou o Poder Executivo Municipal a delegar, na forma da Lei
Federal nº 8.987/1995, a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e
esgotamento sanitário.

Parágrafo único. A revogação das Leis de que trata o
caput deste artigo não abrangerá as atividades de esgotamento sanitário que integrem, se
relacionem ou que comprometem os direitos e obrigações previstas no Contrato de
Concessão nº 213/08 e seus aditamentos, celebrado pelo Município de Mogi Mirim e a
SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S/A., devendo ser observado o disposto
nas Leis Municipais nº 4.451/2007, 4.448/2007, 4.449/2007, 5.126/2011 e 5.379/2013, bem
como os Decretos Municipais nº 4.281/2008 e 6.182/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de janeiro de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 04/2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5870
FOI PUBLICADA(O) em 28/01/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial mm)